



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

### DECRETO N°. 4506/2017

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 297.801,08 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social para os fins que especifica.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI,** usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.726 de 25 de maio de 2017.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 297.801,08 (Duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e um reais e oito centavos) para inclusão na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.1.295 - Prog. Municipal de Desenv. Econômico e Geração de Renda	
482 - 3390320000 - Fonte 00000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	25.000,00
08.244.0002.2.250 Manutenção do CREAS	
488 - 3190110000 - Fonte 00935 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.000,00
483 - 3390390000 - Fonte 00799 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	14.491,37
08.244.0002.2.213 Manutenção do CRAS	
489 - 3190110000 - Fonte 00934 - Vencimentos e vantagens Fixas - Pessoal Civil	97.020,63
08.244.0002.2.61 PBV3 Piso Básico Variável - Equipe Volante	
485 - 3320930000 - Fonte 00788 - Indenizações e Restituições	4.926,14
08.244.0002.2.042 Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
484 - 3350430000 - Fonte 00755 - Subvenções Sociais	31.362,94
08.244.0002.1.372 - Programa Paranaense de Assistência Social - PPAS	
486 - 3390300000 - Fonte 00935 - Material de Consumo	5.000,00
487 - 4490520000 - Fonte 00935 - Equipamentos e Material Permanente	30.000,00
Total da Abertura	297.801,08



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

## GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.  
E-mail: [assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br](mailto:assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br) – CNPJ N° 75.658.377/0001-31  
ARAPOTI – PARANÁ

**Art. 2°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, I, da Lei 4.320/64, superávit financeiro apurado na seguinte conta corrente.

Fonte/Agência/Conta n°/Descrição	Valor R\$
00788 / 13471 / 20.161-8 / PBV III Equipe Volante	4.926,14
00799 / 13471 / 20.577-X / PFMC CREAS PAEFI	14.491,37
00755 / 13471 / 19.790-4 / FMAS-PTMC	31.362,94
00934 / 13471 / 22.942-3 / Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	97.020,63
00935 / 13471 / 22.941-5 / Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial (SUAS)	90.000,00
Total do Superávit Financeiro	237.801,08

**Art. 3°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, excesso de arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Conta Contábil	Valor R\$
262 - 1.7.29.99.99.10.00 - Fonte 00935 - PPAS-IV C/C 23.107-X	35.000,00
Total do Excesso de Arrecadação	35.000,00

**Art. 4°** - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, será utilizado, também, como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, III, da Lei 4.320/64, anulação de dotações orçamentárias conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
04.122.0040.1.295 Progr. Municipal de Desenvolvimento Econômico e Geração de Renda	
285 - 3390390000 - Fonte 00000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	25.000,00
Total da Anulação	25.000,00

**Art. 5°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.  
Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 2017.

  
**BRAZ RIZZI**  
Prefeito

